

201
Alcindo M. Camargo

em 30 de julho de 1968

Alcindo M. Camargo
Prefeito Municipal
Questuraria
Secretário

Lei nº 38/68 -

A Câmara Municipal de Garanhuns do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica criado para o corrente exercício, o crédito especial de R\$ 4.000,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para construção de barracão para oficina mecânica e garagem para veículos e máquinas.

Artº 2º - Para cobertura das despesas vinculadas do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a usar do saldo do Fundo de Constituição.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Garanhuns do Sul, em 30 de julho de 1968

Alcindo M. Camargo
Prefeito Municipal
Questuraria
Secretário

Lei nº 39/68 -

A Câmara Municipal de Garanhuns do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou